



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 57/2017

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3663.81.00 rama 230

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 57/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2017

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 09/2017 de 12 de Janeiro de 2017, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

CONTATO: I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Conexão Internet Banda Larga, Internet Móvel 3G ou superior, Internet Via Rádio e Conexão Internet IP Dedicada para a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, conforme especificações contidas no Anexo I.

O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer a todas as exigências deste instrumento convocatório e **anexos que dele fazem parte integrante.**

São partes integrantes deste Edital os anexos:

a) Anexo I - Termos de Referência.

b) Anexo II - Minuta do Contrato.

- c) *Anexo III – Modelo de Credenciamento Específico;*
- d) *Anexo IV – Declaração que não emprega menor em afronta à Constituição Federal.*
- e) *Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração de plena aceitação e atendimento das condições editalícias.*
- f) *Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal + Dados Cadastrais.*
- g) *Anexo VII - Declaração de pleno atendimento das condições editalícias.*
- h) *Anexo VIII - Planilha de Preços*
- i) *Anexo IX – Termo de ciência e notificação.*
- j) *Anexo X – Cadastro do responsável*
- k) *Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.*

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de Conexão Internet Banda Larga, Internet Móvel 3G ou superior, Internet Via Rádio e Conexão Internet IP Dedicada para a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.2. O objeto deste certame deverá ser colocado à disposição da administração-contratante, tão logo solicitado, conforme prazo e condições delineadas no termo de referência e na minuta do contrato que integram este edital.

1.3. Este Pregão é do **tipo menor preço por lote**.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os respectivos recursos orçamentários:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041229002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

041229002.2.002000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE



3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL

F – 28

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.04 – ALMOXARIFADO

041229005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

041229005.2.005000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL

F – 69

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – AGRICULTURA

02.04.01 – PRODUÇÃO VEGETAL

206019012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

206019012.2.012000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL

F – 139

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

123619015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE



3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

F – 183

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

123619016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

123619016.2.016000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE – FUNDEB

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC

F – 199

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DESPORTO E LAZER

02.13.01 – DESPORTO COMUNITÁRIO

278129021.2.021000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE 01 – TESOURO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.01 – ASSIST. SANITÁRIA – SAÚDE

103019025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO: 310.0000 – SAÚDE GERAL

F – 287

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

02.09.03 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

082449027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

082449027.2.027000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO: 510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

F - 306

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e não arrastarem nenhum impedimento.

4. IMPEDIMENTOS

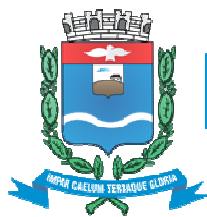
4.1. Não poderá (ao) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

- a) Sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta.
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município Contratante;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da relação documental abaixo delineada:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



5.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa e não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

5.6. Ademais, quando do credenciamento dever-se-á também apresentar as declarações estampadas nos **ANEXOS VI e VII** deste instrumento.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO N.º **/2017
PREGÃO N.º **/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO N.º **/2017
PREGÃO N.º **/2017

6.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente e rubricada em todas as folhas, com previsão do valor mensal e anual da oferta, em envelope fechado, devendo ademais, a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado deverá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo Licitatório e o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (termos de referência); a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- e) Apresentar preço mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de eventual encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, custos com deslocamento, despesas com alimentação e hospedagem em caso de atendimento técnico, etc.
- g) Quanto aos itens deste certame, a proposta deve apresentar valor do software em conjunto com o atendimento e suporte técnico, tudo diluído nas parcelas propostas.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.2. Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que demonstrem o desempenho anterior de atividade de características e quantidades semelhantes ao objeto ora licitado.

8.4.2. Atestado de visita técnica aos locais de implantação, emitido pelo Técnico de Informática da Licitante.

8.4.2.1. A visita técnica deverá ser realizada nos dias **12 e 13 de Setembro de 2017**, das 09h00min às 16h00min, necessariamente pelo responsável técnico da empresa proponente, que neste ato será acompanhado pelo responsável Técnico de Informática, ao qual competirá atestar a competente visita.

8.4.2.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone 19-3663-8100 ramal 209-210, diretamente com o Técnico de Informática Sr. Rafael da Cunha.

8.4.3. Apresentar CERTIFICADO DE LICENÇA SMC (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL em nome da empresa-proponente.

8.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

8.4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.



8.4.6. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.4.7. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da(s) licitante(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, ou ainda, se preferir, revogar a licitação.

8.4.8. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO IV.

8.5.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, ANEXO V (fora do envelope).

8.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos do edital, ANEXO VII (fora do envelope).

8.5.4. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO VI. (fora do envelope).

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, das 08h00min às 11h00min horas, até um dia anterior à data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação).

9.2. O aviso de Edital será publicado no Jornal de Circulação do Estado, no Quadro de Avisos do Município de Divinolândia e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.divinolandia.sp.gov.br).

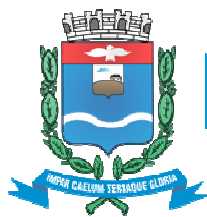
9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados acima.

9.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.6. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos deste pregão.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; sendo facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

11.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de inexistência de impedimento legal.

11.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.

13.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

13.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, conforme abaixo se explicará.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto.
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, declarando-se vencedora a proponente que apresentar menor preço. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, observados os seguintes preceitos:

15.4.1. – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, o pregoeiro convocará a empresa enquadrada nesse regime mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de perda dessa preferência.

15.4.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 15.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

15.4.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais



microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 15.4.1.

15.4.4 - O disposto no item 15.4.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.4.5 - Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS PARA CHEGAR-SE AO PREÇO FINAL

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

16.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

16.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e um de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis, no entanto, a administração não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios acima elencados.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço previsto no intróito deste edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

20. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

20.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.

21. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

21.1. O objeto deste pregão será entregue em conformidade com as especificações do(s) termo(s) de referência, sem qualquer despesa adicional.

21.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário do Departamento Municipal de Informática, que verificará se o(s) mesmo(s) encontra(m) – se nas condições estabelecidas neste edital.

21.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada modificá-lo no tempo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item sanções.

21.4. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a representação da competente nota fiscal, junto à Tesouraria Municipal da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços acompanhada das



certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

22.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

22.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de ** de ***** de 2017, prorrogáveis, mediante interesse de ambas as partes nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo n.º 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão do contrato.

23.3. A instalação deverá ser iniciada pela contratada, após a emissão da ordem de serviço, observado o máximo de instalação até o dia 15/11/2017 (quinze de novembro de dois mil e dezessetes).

23.4. No caso de necessidade de atendimento “*in-locu*”, a Prefeitura notificará a contratada para resolução do problema identificado.

23.5. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço.

24. DO REAJUSTE

24.1. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

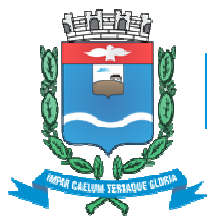
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por, não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2. A multa de que trata a alínea "b" do subitem 26.1, será aplicada da seguinte forma:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor atualizado da fatura;

b) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 2% (dois por cento) do valor da fatura, para cada evento.

25.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.4. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

25.5. As penalidades previstas no subitem 26.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

25.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

26.4. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Divinolândia, 25 de Agosto de 2017.

NAIEF HADDAD NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de serviços de Conexão Internet Banda Larga, Internet Móvel 3G ou superior, Internet Via Rádio e Conexão Internet IP Dedicada para a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE SEGURA COM LINK DEDICADO DE 25 MBPS (via Fibra Ótica) 1- Link
SERVIÇO DE CONECTIVIDADE SEGURA COM LINK DEDICADO DE 08 MBPS (via Fibra Ótica) 1 -Link

LOTE II
SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 04 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico) – 7 pontos
SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 08 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico) – 6 pontos

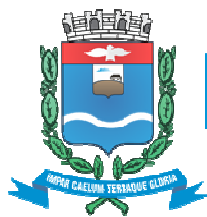
LOTE III
SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 04 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico ou via Rádio ou 3G ou superior) – 6 pontos
SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 08 MBPS(via Fibra ótica ou par metálico ou via Rádio ou 3G ou superior)– 3 pontos
SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 10 MBPS(via Fibra ótica ou par metálico ou via Rádio ou 3G ou superior)– 1 ponto

2.1. CONEXÃO INTERNET BANDA LARGA E INTERNET IP DEDICADO.

A conexão de Internet banda larga e dedicada nas velocidades informadas, conforme Tabela abaixo e futuras novas contratações, a critério da contratante, com especificações mínimas deste item e seus subitens.



Nº	Local	Logradouro	Bairro	(Lote I) Link Dedicado Via Fibra Ótica	(Lote II) Banda Larga Via fibra Ótica ou Par metálico	(Lote III) Banda Larga Via fibra Ótica ou Par metálico ou Pacote 3G ou Via Radio	Velocidade Mínima
01	Paço Municipal	Rua XV de Novembro, n.261	Centro	x			25 MBps
02	Centro de Saúde	Rua Sete de Setembro, n.332	Centro	x			08 MBps
03	Fundo Social	Rua João Cabreira, n. 30	Centro		x		04 MBps
04	Departamento de Educação	Rua Leonor Mendes de Barros, n.124	Centro		x		08 MBps
05	EMEB Moacyr Lopes de Carvalho	Rua Barrão do Rio Branco, n.753	Centro		x		04 MBps
06	EMEB Euclides da Cunha	Rua São Vicente de Paula, n.280	Centro		x		04 MBps
07	Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves	Rua Barrão do rio Branco, n.S/N	Centro		x		04 MBps
08	Escola CMAIS	Rua Amilton Nogueira, n.200	Nova Divinolândia		x		08 MBps
09	Departamento de Obras e Serviços	Rua Roque José Candolato, n.S/N	Centro		x		04 MBps
10	Casa da Agricultura	Rua Romeu Zaneti, n.375	Centro		x		08 MBps
11	EMEB Germinal Ferrari	Rua São Paulo, n.629 (15KM de Divinolândia, zona rural)	Campestrinho			x	04 MBps
12	UBS Bairro Campestrinho	Rua São Paulo, n.S/N (15KM de Divinolândia, zona rural)	Campestrinho			x	04 MBps
13	EMEB José Pereira da Silva	Praça Zico Neca, n.57 (17Km de Divinolândia, zona Rural)	Ribeirão do Santo Antônio			x	04 MBps
14	UBS Bairro	Praça Zico	Ribeirão			x	04 MBps



	Ribeirão	Neca, n.S/N (17Km de Divinolândia, zona Rural)	do Santo Antônio				
15	EMEB José Alvares Canha	Rodovia SSV KM 276, n.S/N (07km de Divinolândia, zona Rural)	Três Barras			x	04 MBps
16	UBS Bairro Três Barras	Rua Francisco Ramiris Grespan, n.S/N (07km de Divinolândia, zona Rural)	Três Barras			x	04 MBps
17	Telecentro	Rua São Paulo, n.S/N (15KM de Divinolândia, zona rural)	Campest rinho			x	10 MBps
18	Bolsa Família	Rua João Cabreira, n.30	Centro		x		08 MBps
19	CRAS	Rua João Cabreira, n.S/N	Centro		x		08 MBps
20	Departamento de Esporte	Rua Lorival Medeiros, n.S/N	Centro		x		04 MBps
21	Conselho Tutelar	Rua Barrão do Rio Branco, n.418	Centro		x		04 MBps
22	WI-FI na Praça (centro)	Rua XV de Novembro, n.S/N	Centro		x		08 MBps
23	WI-FI na Praça (Campestrinh o)	Rua São Paulo, n.S/N (15KM de Divinolândia, zona rural)	Campest rinho			x	08 MBps
24	WI-FI na Praça (Três Barras)	Praça José Alvares Canha, n.S/N (07km de Divinolândia, zona Rural)	Três Barras			x	08 MBps
25	WI-FI na Praça (Ribeirão)	Praça Zico Neca, n.S/N (17Km de Divinolândia, zona Rural)	Ribeirão do Santo Antônio			x	08 MBps

1. Conexão Internet IP Dedicado Ilimitado em Fibra Óptica (Lote I)



Acesso Dedicado à internet em fibra óptica, com garantia de 99,9% da velocidade contratada, informada na Tabela Abaixo, com especificações mínimas deste item e seus subitens.

1.1. Especificações técnicas da Conexão Internet IP Dedicado

O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de **25 Mbps e de 8 Mbps** com especificações mínimas conforme segue abaixo:

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Divinolândia.

Acesso simétrico

Garantia da velocidade do link de no mínimo 99,99% da contratada.

A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade de Megs Trafegados.

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%.

Latência média: menor ou igual a 75ms.

Fornecimento mínimo de 5 endereços IP's Públicos que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE.

A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

Comunicação de inoperância através de telefone franqueado (tipo 0800 ou outro), com atendimento na língua portuguesa e por 24 horas;

Atendimento através de endereço eletrônico (**Sistema para Abertura e acompanhamento dos chamados, com controle de SLA, Controle Satisfação do Cliente, fechamento e reabertura de chamados.**);

Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas; ESTADO DE SÃO PAULO- MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA.

Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;

Serviços de assistência técnica, manutenção e troca de equipamento defeituoso realizado no prazo de até 12 horas após acionamento na central de atendimento.

O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

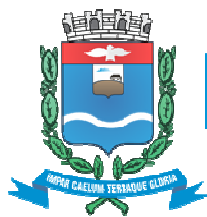
Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade.

1.2. Instalação

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicada não deverá acarretar em quaisquer ônus para a contratante.

O prazo de instalação é até o dia 15/11/2017 (quinze de novembro de dois mil e dezessete) podendo ser prorrogado, por 30 dias mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, ficando a critério da Administração a aceitação da prorrogação.



2. Especificações técnicas da Conexão Internet Banda Larga Ilimitada (Lote II)

Acesso deve ser fornecido com par-metálico ou fibra ótica e atender a velocidade desejada pela contratante determinada pela tabela 1 ou a maior velocidade possível, dentro da disponibilidade técnica do endereço de instalação ou habilitação.

Acesso bidirecional.

Acesso assimétrico.

Entregar pelo menos 80% da taxa de transmissão média e 40% da taxa de transmissão instantânea.

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada.

Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso.

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

Comunicação de inoperância através de telefone franqueado (tipo 0800 ou outro), com atendimento na língua portuguesa e por 24 horas;

Atendimento através de endereço eletrônico;

Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas; ESTADO DE SÃO PAULO- MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA.

Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;

Serviços de assistência técnica, manutenção e troca de equipamento defeituoso realizado no prazo de até 12 horas após acionamento na central de atendimento.

O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

Os pontos de Wi-Fi na Praça terão que ter um sistema de bilhetagem para controle de acesso.

Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade.

2.1. Instalação

Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Atendimento dentro da área de cobertura da proponente.

O prazo de instalação é até o dia 15/11/2017 (quinze de novembro de dois mil e dezessetes) podendo ser prorrogado por 30 dias mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, ficando a critério da Administração a aceitação da prorrogação.

3. Especificações técnicas da Conexão Internet Banda Larga Ilimitada (Lote III)

Acesso deve ser fornecido com par-metálico ou fibra ótica ou via rádio ou 3G ou superior e atender a velocidade desejada pela contratante determinada pela tabela 1 ou a maior velocidade possível, dentro da disponibilidade técnica do endereço de instalação ou habilitação.

Acesso bidirecional.



Acesso assimétrico.

Entregar pelo menos 80% da taxa de transmissão média e 40% da taxa de transmissão instantânea.

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada.

Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso.

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

Comunicação de inoperância através de telefone franqueado (tipo 0800 ou outro), com atendimento na língua portuguesa e por 24 horas;

Atendimento através de endereço eletrônico;

Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas; ESTADO DE SÃO PAULO- MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA.

Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;

Serviços de assistência técnica, manutenção e troca de equipamento defeituoso realizado no prazo de até 12 horas após acionamento na central de atendimento.

O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

Os pontos de Wi-Fi na Praça terão que ter um sistema de bilhetagem para controle de acesso.

Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade.

3.1. Instalação

Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Atendimento dentro da área de cobertura da proponente.

O prazo de instalação é até o dia 15/11/2017 (quinze de novembro de dois mil e dezessete), podendo ser prorrogado por 30 dias mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, ficando a critério da Administração a aceitação da prorrogação.

Rafael da Cunha

Técnico em Informática

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.435.921/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Naief Haddad Neto, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, neste ato representada por seu sócio o Senhor _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, calcado no Edital do Pregão Presencial nº **/2017 e todos os seus anexos, bem como na proposta da contratada e todas as cláusulas e condições abaixo alinhavadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Conexão Internet Banda Larga, Internet Móvel 3G ou superior, Internet Via Rádio e Conexão Internet IP Dedicada para a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, nos termos e condições delineadas no edital do Pregão Presencial nº **/2017 e seus anexos.

LOTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA dará início à execução dos serviços, no prazo delineado no termo de referência específico, contado da data da ordem de serviço, devendo ser executados em conformidade com as especificações técnicas e normas de execução integrantes do Processo Licitatório nº **/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilidade do serviço contratado, 24h00min (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.



3.2. Havendo alguma eventual paralisação do serviço contratado, a CONTRATADA compromete-se a realizar as correções necessárias a recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, tudo, em conformidade com o termo de referência anexo ao edital que sustenta o presente.

3.2.1. O prazo máximo de reparação de eventual desajuste do serviço é de 02 (duas) horas, contados a partir do início do atendimento.

3.2.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) horas, contado a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE.

3.2.3. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na CONTRATANTE.

3.2.4 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível nos termos pactuados e em perfeitas condições de funcionamento.

3.3. A solicitação de atendimento será realizada por telefone, fax ou outro meio de comunicação, devendo o CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a) nome da contratante e eventual senha de acesso;
- b) descrição da anormalidade observada;
- c) nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

3.4. Todas as solicitações serão registradas pelo técnico da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

3.5. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento realizado na sede da CONTRATANTE ou nas suas instalações, devendo conter, entre outros dados, data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

3.5.1. O relatório de chamadas deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento no CONTRATANTE.

3.6. Constatado desempenho inferior ao ajustado, o CONTRATANTE poderá suspender imediatamente o pagamento final mensal da assinatura do enlace, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as seguintes obrigações:

4.1.1. O prazo de instalação é até o dia 15/11/2017 (quinze de novembro de dois mil e dezessetes) e a CONTRATADA deverá executar a instalação dos serviços e equipamentos especificados dentro do prazo acordado, garantindo um bom desempenho.



4.1.1.2 O prazo a que se trata o item anterior poderá ser prorrogado por até 30 dias, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, ficando a critério da Administração a aceitação da prorrogação.

4.1.2. Cumprir fielmente as especificações técnicas.

4.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

4.1.4. Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.

4.1.5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

4.1.6. Fornecer a lista dos funcionários que participarão na execução dos serviços, contendo o n. do RG, o n.º de matrícula, o nome completo e a função, para que o CONTRATANTE, bem como providenciar os crachás de identificação que permitirão o livre acesso às suas dependências.

4.2. Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviços, devendo, em conjunto com o CONTRATANTE, definir cronogramas e prioridades na execução das etapas.

4.3. Todo o serviço de instalação deve observar fielmente o preconizado no termo de referência acoplado ao edital do Pregão Presencial n.º **/2017, que integra o presente contrato, de tal forma que todo seu conteúdo deve ser observado nesta avença.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e seus Anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

5.1.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Edital do Pregão Presencial n.º **/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



6.1.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.3. Utilizar os equipamentos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

6.1.4. Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos equipamentos, ocasionados por avarias por acidente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1. O controle da prestação dos serviços será feito pelo técnico de informática, Sr. Rafael da Cunha gestor designado pela CONTRATANTE.

7.2. Até o 5º dia útil de cada mês a CONTRATADA emitirá o Relatório de Desempenho de Serviços, relativo ao mês anterior, comprovando o cumprimento dos serviços executados e o atendimento qualitativo exigido, conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, e neste instrumento.

7.2.1. Com base no Relatório de Desempenho de Serviços será emitido o Termo de Aceite, devidamente assinado pelas partes responsáveis, observado o art. 69 da Lei nº. 8666/93, para fins de pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$(.....) , previsto na proposta da CONTRATADA.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do relatório de desempenho dos serviços,

8.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal e/ou fatura o número deste Contrato e o número do Processo, sob pena de retenção do pagamento.

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação de regularidade junto a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e Fazenda Federal.

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, inadimplência contratual ou quando não apresentados os documentos exigidos para o pagamento dos serviços, não cabendo, nesses casos, a incidência de atualizações/correções sobre os valores devidos.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato (art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93), podendo as supressões ultrapassarem esse percentual desde que acordado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



10.1 - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041229002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

041229002.2.002000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL

F – 28

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.02.04 – ALMOXARIFADO

041229005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

041229005.2.005000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL

F – 69

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – AGRICULTURA

02.04.01 – PRODUÇÃO VEGETAL

206019012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

206019012.2.012000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO 110.0000 – GERAL

F – 139

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

123619015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

F – 183

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

123619016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

123619016.2.016000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE – FUNDEB

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINC

F – 199

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DESPORTO E LAZER

02.13.01 – DESPORTO COMUNITÁRIO

278129021.2.021000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE 01 – TESOURO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.01 – ASSIST. SANITÁRIA – SAÚDE

103019025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO: 310.0000 – SAÚDE GERAL

F – 287

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

02.09.03 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

082449027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

082449027.2.027000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 01 – TESOURO

APLICAÇÃO: 510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

F - 306

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por Técnico de Informática da Prefeitura Municipal, Sr. Rafael da Cunha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá início a partir do dia de de 2017, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a (60) sessenta meses, de acordo com o art. 57, II, da lei de licitações e contratos (lei n.º 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra prestação dos serviços e fornecimentos contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;



c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A multa de que trata a alínea "b" do subitem 14.1, será aplicada da seguinte forma:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor atualizado da fatura;

b) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 2% (dois por cento) do valor da fatura, para cada evento.

14.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.5. As penalidades previstas no subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos ou prazos, e especificações do Termo de Referência;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) o atraso injustificado na prestação do serviço;

e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) a sub-contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;



h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) a não liberação por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a prestação do serviço;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

p) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados no subitem anterior;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação processual;

15.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo elegem como competente o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

16.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, tidos por justo e acertada a presente avença, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Divinolândia, ----- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA



NAIEF HADDAD NETO

CONTRATANTE

***** (Empresa) *****

***** (Sócio Proprietário) *****

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: _____

RG / CPF nº _____

2ª _____

Nome: _____

RG / CPF nº _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

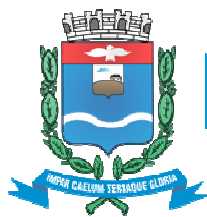
Pelo presente a empresa, situada a CNPJ n.º, através de seu Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Divinolândia no Pregão (Presencial) n.º ***/2017, Processo Licitatório n.º *****/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2017.

(local e data)

Assinatura do responsável

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º **/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar n.º 123/2006.

Assinatura do representante:

Nome do representante:

RG n.º

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL E DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração, sobretudo referente ao Pregão n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

***Todas as informações são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do licitante**

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º ____/2017, Pregão Presencial n.º ____/2017, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS/ PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Representante legal/ procurador: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA- SÃO PAULO		PLANILHA DE PREÇOS/ PROPOSTA COMERCIAL	
Lote	Discriminação Sucinta dos Serviços	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
01	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE SEGURA COM LINK DEDICADO DE 25 MBPS (via Fibra Ótica) 1- Link		
	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE SEGURA COM LINK DEDICADO DE 08 MBPS (via Fibra Ótica) 1 -Link		
02	SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 04 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico) – 7 pontos		
	SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 08 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico) – 6 pontos		
03	SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 04 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico ou via Rádio ou 3G ou superior) – 6 pontos		
	SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 08 MBPS (via Fibra ótica ou par metálico ou via Rádio ou 3G ou superior)– 3 pontos		
	SERVIÇO DE INTERNET TIPO BANDA LARGA DE 10 MBPS(via Fibra ótica ou par metálico ou via Rádio ou 3G ou superior)– 1 ponto		

- Validade das propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias
- Proposta de acordo com as exigências editalícias
- Data e local
- Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n.º. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

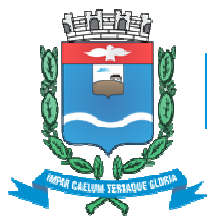
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO X

**DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 57/2017**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato n.º (de origem):

Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 57/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:
CNPJ n.º:
Contratada:
CNPJ n.º:
Contrato n.º (de origem):
Data da Assinatura:
Vigência:
Objeto:
Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

Nome do servidor

Cargo

Email